



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodor
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

REPUBLIÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 840/2020

“Dispões sobre a vedação da concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Rochedo/MS, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 29, bem como o artigo 30, inciso I, alínea “q” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedada a concessão, por parte da Câmara Municipal de Rochedo/MS, de valores a título de indenização – diárias – a Vereadores, do Poder Legislativo Municipal, salvo quando o Legislador for representar o Município fora do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Revoga-se expressamente todos os dispositivos legais autorizadores, inclusive quanto à sua concessão e regulamentação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário das deliberações **“Ademar Gomes Sandim”**.

Rochedo (MS), em 10 de setembro de 2020.

OSVALDO DE FIGUEIREDO MARIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO (MS)

DECRETO Nº 079/2020

Abre crédito adicional extraordinário, em benefício do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Rochedo-MS, no valor de R\$ 18.069,71, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 13, de 18 de Março de 2020, que declarou medidas provisórias da pandemia no município de Rochedo/MS, para fins de enfrentamento da Pandemia Mundial;

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a Lei complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020. Que estabelece o programa federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS-coV-2 (COVID-19), que altera a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do município de Rochedo/MS, no valor de **R\$ 18.069,71 (Dezoito mil sessenta e nove reais e setenta e um Centavos)** para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

§ 1º. O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta.

§ 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

§ 3º. Os recursos previstos no inciso I, alínea "a", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas), serão distribuídos conforme os seguintes critérios:

I - 40% (quarenta por cento) conforme a taxa de incidência divulgada pelo Ministério da Saúde na data de publicação desta Lei Complementar, para o primeiro mês, e no quinto dia útil de cada um dos 3 (três) meses subsequentes;

II - 60% (sessenta por cento) de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 4º. Os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS e no Suas, serão distribuídos de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 16 de Setembro de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto nº. 079/2020

Suplementa:

Unidade Orçamentária: 04.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244
Programa: 0347 – CORONAVÍRUS (COVID-19)
Projeto/Atividade: 2123 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (COVID 19) – BPSB
TOTAL POR BLOCO: R\$ 4.000,00
33.90.30 – Material de Consumo R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 168.336 – Transferências da União

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001 – Fundo municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Programa: 0347 – CORONAVÍRUS (COVID-19)
Projeto/Atividade: 2122 - Enfrentamento da Emergência da Saúde – (COVID-19)
Elemento despesa; 3.3.90.30 – material de consumo (R\$ 14.069,00)
Fonte de Recurso: 168.336 – Transferências da União

Total R\$ 19.712,12

Rochedo/MS, 16 de Setembro de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal